



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 1º,
02 e 03 de abril de 2023.

Ano X Edição nº 2.118 Pág. 1 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL		PAG
DECRETO Nº 1381/2023		02
DECRETO Nº 1382/2023		03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		PAG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019		05
LICITAÇÕES E CONTRATOS		PAG
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023		07
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2.022		07
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023		08

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 1º,
02 e 03 de abril de 2023.

Ano X Edição nº 2.118 Pág. 2 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1381/2023

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1.577 DE 14 DE MARÇO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 926.667,00 (novecentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

06.000–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

06.001–Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20.608.0012.1.196-Aquisição de Escavadeira Hidráulica

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:857-Convênio nº918830/2021/MAPA-Aquisição de Escavadeira Hidráulica- Exercício Corrente	668.500,00
4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	258.167,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), na fonte de recursos 857-Convênio nº918830/2021/MAPA-Aquisição de Escavadeira Hidráulica;

II - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 258.167,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta e sete reais), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 31 de março de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 1º,
02 e 03 de abril de 2023.

Ano X Edição nº 2.118 Pág. 3 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 1382/2023

Fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Orgânica Municipal e, considerando as regulamentações necessárias à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 no cenário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Este decreto fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei de nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Ribeirão Claro - Paraná.

Art. 2º Os processos licitatórios autuados e protocolados até 31 de março de 2023, devidamente instruídos com pesquisa de preços, termo de referência e protocolo, desde que expressamente fundamentados pelas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 2 de outubro de 2023, conforme cronograma constante no anexo deste decreto.

§1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 31 de março de 2023.

§2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, inclusive aditivos e apostilamentos futuros.

Art. 3º O disposto no artigo 2º também se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, e providenciadas às novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Os órgãos e as entidades não integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que utilizam o Sistema de Compras do Governo Federal devem observar o regime de transição de que trata a Portaria SEGES nº 720, de 15.3.2023.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 1º,
02 e 03 de abril de 2023.

Ano X Edição nº 2.118 Pág. 4 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Comissão de Licitação, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Claro, 31 de Março de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI ° 14.133/2021 PARA A PUBLICAÇÃO DE EDITAL

RITO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	INSTRUMENTO	PRAZO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL
Licitação (1)	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Instaurado formalmente via processo (no sistema de protocolo) até 31 de março de 2023, até a fase de elaboração do termo de referência , com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11, inclusive os derivados do sistema de registro de preços	Edital	02/10/2023
Contratação direta por valor (2)	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93	Instaurado formalmente via processo (no sistema de protocolo) até 31 de março de 2023, até a fase de elaboração do termo de referência , com a opção expressa no fundamento da Lei nº 8.666/93.	Aviso ou ato de autorização do Secretário / ratificação	02/10/2023
Outras dispensas (3)	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Instaurado formalmente via processo (no sistema de protocolo) até 31 de março de 2023, até a fase de elaboração do termo de referência , com a opção expressa no fundamento da Lei nº 8.666/93.	Ato de autorização / ratificação	02/10/2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Instaurado formalmente via processo (no sistema de protocolo) até 31 de março de 2023, até a fase de elaboração do termo de referência , com a opção expressa no fundamento da Lei nº 8.666/93.	Ato de autorização / ratificação	02/10/2023
Credenciamentos	Em andamento	Instaurado formalmente via processo (no sistema de protocolo) até 31 de março de 2023, até a fase de elaboração do termo de referência , com a opção expressa no fundamento da Lei nº 8.666/93.	Ato de autorização / ratificação	02/10/2023

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 1º,
02 e 03 de abril de 2023.

Ano X Edição nº 2.118 Pág. 5 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Credenciamentos	homologados (até 31/03/2023)	Publicar extrato com redução de prazo de credenciamento dos originais 12 meses para encerrar até 20/12/2023.	Ato de ciência e autorização do Secretário Municipal para a adequação do prazo de credenciamento	Publicar apostilamento em todos os credenciamentos até 06/04/2013
-----------------	------------------------------	--	--	---

- (1) Serão considerados os processos administrativos já autuados e com termo de referência elaborado até 01/04/2023.
- (2) Serão considerados os processos administrativos já autuados e autorizados pelo Secretário Municipal até 31/03/2023 e/ou que contenha chamada pública para cotação de preços publicada até 31/03/2023.
- (3) Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2).
- (4) Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado final do concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019 para provimento de empregos do Quadro de Pessoal permanente desta Municipalidade; **CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício n.º 34/2023, de 15 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para contratação de um Psicólogo, visando substituir a servidora demissionária Silvane Saad.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 CONVOCAR a candidata a seguir identificada, aprovada no Concurso Público n.º 001/2019, para comparecer no Departamento de Segurança de Medicina do Trabalho desta Municipalidade, no dia 6 de abril de 2023, às 09:00 horas, com vistas à realização de exame médico admissional para provimento de vaga existente para o emprego público de Psicólogo:

Emprego: PSICÓLOGO	Ampla Concorrência	
Classificação	Inscrição	Candidato (a)
3º lugar	006.700.505-23	ALLINY TIEMI MOIA OTAGUIRI MACHADO

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 De acordo com o subitem 18.6 do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, após o comparecimento na data acima citada, **a candidata terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, ou seja, até 17 de abril de 2023**, para comprovação dos itens e apresentação de fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir:

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 1º,
02 e 03 de abril de 2023.

Ano X Edição nº 2.118 Pág. 6 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para nomeação/contratação, conforme disposto no item do Edital de Concurso Público n.º 001/2019:

- a) Ser aprovado no Concurso Público.
- b) Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
- c) Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
- d) Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do emprego.
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- g) Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego.
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- i) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos.
Para comprovação deste item a candidata deverá apresentar certidão do órgão público a que está ou esteve vinculada, exercendo cargo, emprego ou função pública.
- j) O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

4. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 1º,
02 e 03 de abril de 2023.

Ano X Edição nº 2.118 Pág. 7 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.1 Perderá o direito à vaga e desclassificado o candidato convocado, que não apresentar a documentação para nomeação no prazo de que trata o item II deste Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em 31 de março de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 (PMRC).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

OBJETO: A contratação de empresa especializada para confecção, incluindo todos os materiais necessários para banners, faixas e placas em PVC 2mm para serem utilizados pelos CMEIs, Escolas Municipais, Secretaria de Educação e Departamento de Cultura na execução de projetos, oficinas e atividades pedagógicas.

VIGÊNCIA: 31 de março de 2.023 a 30 de março de 2.024.

VALOR: R\$ 11.609,50 (onze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2.023

CONTRATADO: AURAIMP SOLUÇÕES PARA COMUNICAÇÃO VISUAL - **CNPJ:** 30.276.353/0001-80

VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2.023

CONTRATADO: LIVINA APARECIDA ROSA 03814367995 - **CNPJ:** 24.231.850/0001-69

VALOR: R\$ 6.549,50 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Ribeirão Claro-PR, 30 de março de 2.023.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2.022 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2.022 (PMRC)

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 083/2.022 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Tribuna do Vale, nº 4545, de 28 de abril de 2.022, às fls.06, tendo em vista equívoco de digitação, de modo que:

Onde se lê:

28 de abril de 2.022 a 24 de setembro de 2.023

Leia – se:

28 de abril de 2.022 a 24 de setembro de 2.022

Ribeirão Claro, 30 de março de 2.023.

João Carlos Bonato

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 1º,
02 e 03 de abril de 2023.

Ano X Edição nº 2.118 Pág. 8 / 8

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023 (PMRC)

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de pintor, servente de pintor, servente de pedreiro, assistente de electricista e assistente de encanador, para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Ribeirão Claro.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

Contratado: GUSTAVO APARECIDO FORTUNATO 09073962919 – **CNPJ:** 37.155.571/0001-05

Valor: 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais)

Contratado: 49.686.932 GUILHERME HENRIQUE ABATI – **CNPJ:** 49.686.932/0001-29

Valor: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Contratado: LILIA BISSIATO PEREIRA 04021833986 – **CNPJ:** 33.097.580/0001-36

Valor: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Valor Total: R\$61.170,00 (sessenta e um mil cento e setenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-PR, 30 de Março de 2023.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação